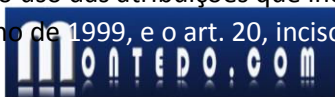


PORTARIA – C Ex Nº 1.697, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Altera o Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 de janeiro de 2002.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:



Art. 1º O Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 de janeiro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. Os Tiros de Guerra equiparam-se às organizações militares do Exército Brasileiro, para fins, exclusivamente, de percepção da gratificação de representação pelo Chefe da Instrução." (NR)

"Art. 74. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) baixará instruções complementares a este Regulamento, se for o caso." (NR)

Art. 2º Fica determinado que o DGP e a Secretaria de Economia e Finanças adotem as medidas decorrentes em seus setores de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022

Boletim do Exército nº 10, de 11 de março de 2022